



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA



DISPENSA Nº DP60015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221125DP60015

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 35312534.

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**  
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000  
E-mail: [licitacaosaudecz@hotmail.com](mailto:licitacaosaudecz@hotmail.com)

Cajazeiras-PB, 25 de novembro de 2022.

Ofício SMS/Setor de Compras nº 118/ 2022



Ao Sr. Samuel Lourenço

**Presidente da Comissão da Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB**


**Assunto:** Realização de Dispensa emergencial para contratação de fornecedor de gases medicinais para a Secretaria de Saúde de Cajazeiras.

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste solicitar a realização de Dispensa emergencial para contratação de fornecedor de gases medicinais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras – PB conforme documentação em anexos. A presente solicitação se faz necessário uma vez que o contrato administrativo nº 60085/2020 referente ao pregão eletrônico nº 6007/2020 foi encerrado no dia 20/10/2022. Cabe destacar que a aquisição de gases medicinais é de grande relevância, visto que objetiva suprir os atendimentos de urgência do Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e demandas por oxigênio terapia encaminhadas à Secretaria de Saúde. No mais nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e demais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria N° 0011/2021

Recebido em  
25/11/2022  




ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMPRAS E ALMOXARIFADO



Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente solicitação se faz necessário uma vez que o contrato administrativo nº 60085/2020 referente ao pregão eletrônico nº 60007/2020 foi encerrado no dia 20/10/2022. Cabe destacar que a aquisição de gases medicinais é de grande relevância, visto que objetiva suprir os atendimentos de urgência do serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) e demandas por oxigeno terapia encaminhadas à secretaria de saúde. Cabe destacar também que há um processo licitatório em andamento que é o pregão eletrônico 60026/2022, desta forma a utilização dessa dispensa acaba em seis 6 meses ou ate a publicação do extrato do contrato do pregão em andamento o que ocorrer primeiro.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA

Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMPRAS E ALMOXARIFADO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente solicitação se faz necessário uma vez que o contrato administrativo nº 60085/2020 referente ao pregão eletrônico nº 60007/2020 foi encerrado no dia 20/10/2022. Cabe destacar que a aquisição de gases medicinais é de grande relevância, visto que objetiva suprir os atendimentos de urgência do serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) e demandas por oxigênio terapia encaminhadas à secretaria de saúde. Cabe destacar também que há um processo licitatório em andamento que é o pregão eletrônico 60026/2022, desta forma a utilização dessa dispensa acaba em seis 6 meses ou até a publicação do extrato do contrato do pregão em andamento o que ocorrer primeiro.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 7 M	...	UND	600
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 6 M	...	UND	200
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M	...	UND	200
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO PEQUENO	...	UND	150
5	RECARGA DE AR MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>		UND	100

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

*Renata Shyrley Rodrigues de Souza*

RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almocharifado

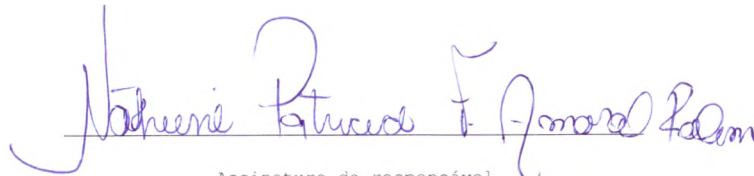


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000  
E-mail: licitacaosaudecz@hotmail.com

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FORMA PARCELADA DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇO DE BRANDÃO OXIGÊNIO	PREÇO DE SUPER GASES	PREÇO DE MEDEIROS AUTOPEÇAS	MÉDIA DE PREÇOS
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 7 M <sup>3</sup>	UND	600	260,00	280,00	300,00	280,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 6 M <sup>3</sup>	UND	200	250,00	270,00	260,00	260,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>	UND	200	220,00	240,00	250,00	236,67
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO PEQUENO 1 M <sup>3</sup>	UND	150	190,00	200,00	215,00	201,67
5	RECARGA DE AR MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>	UND	100	220,00	240,00	250,00	236,67

  
Assinatura do responsável

Cajazeiras - PB, 24 de novembro de 2022.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.A presente solicitação se faz necessário uma vez que o contrato administrativo nº 60085/2020 referente ao pregão eletrônico nº 60007/2020 foi encerrado no dia 20/10/2022. Cabe destacar que a aquisição de gases medicinais é de grande relevância, visto que objetiva suprir os atendimentos de urgência do serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) e demandas por oxigeno terapia encaminhadas à secretaria de saúde. Cabe destacar também que há um processo licitatório em andamento que é o pregão eletrônico 60026/2022, desta forma a utilização dessa dispensa acaba em seis 6 meses ou ate a publicação do extrato do contrato do pregão em andamento o que ocorrer primeiro.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 7 M <sup>3</sup>	UND	600
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 6 M <sup>3</sup>	UND	200
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>	UND	200
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO PEQUENO 1 M <sup>3</sup>	UND	150
5	RECARGA DE AR MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>	UND	100

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em plena capacidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.6. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

*Renata Shyrley R. de Souza*

RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA

Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado







**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



CNPJ: 22.769.247/0001-00

IE: 16.256.505-4

R: Venâncio Neiva, N°02 - Centro

Cajazeiras - PB

CEP: 58.900.000



# CARTA PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL 7M <sup>3</sup>	UNIDADE	600	R\$ 260,00	R\$ 156.000,00
02	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL 6M <sup>3</sup>	UNIDADE	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
03	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL 3M <sup>3</sup>	UNIDADE	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
04	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL PP 1M <sup>3</sup>	UNIDADE	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
05	RECARGA DE CILINDRO DE AR MEDICINAL CIL 3M <sup>3</sup>	UNIDADE	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 300.500,00</b>

CAJAZEIRAS – PB, 01 de Novembro de 2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

**22.769.247/0001-00**

THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO-ME  
 Rua Venâncio Neiva, 02 B - Centro  
 CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB

# SUPER GASES

SUPER GASES IND E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

CNPJ:25.975.554/0001-35 IE:065429680

Rua Antonio Farias 372, Bairro Boa Vista- Fortaleza –CE FONE:85-3487-8196/85-3232-1363



## Proposta de Preços

Ao Município de Cajazeiras

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA OXIGENIO MED 07M3	UND	600	SUPER GASES	R\$ 280,00	R\$ 168.000,00
2	RECARGA OXIGENIO MED 06M3	UND	200	SUPER GASES	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
3	RECARGA OXIGENIO MED 03M3	UND	200	SUPER GASES	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
4	RECARGA OXIGENIO MED 01M3 PP	UND	150	SUPER GASES	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
5	RECARGA AR MEDICINAL COMPRIMIDO 03M3	UND	100	SUPER GASES	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
						<b>R\$ 324.000,00</b>

Valor Global: Trezentos e vinte e quatro mil reais

Validade da Proposta 60 dias

Fortaleza, 01 de dezembro de 2022

g.v.b

Documento assinado digitalmente  
RODRIGO DE BRITO NICOLETTI  
Data: 01/12/2022 16:26:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Super Gases Ind. E Com.



# F. MEDEIROS AUTO PEÇAS LTDA

VENDAS DE PEÇAS DE AUTOMOVEIS E REVENDEDORA WHITE MARTINS

CNPJ: 08.601.007/0001-70 INSC. ESTADUAL: 16.026.686-6

RUA: CÔNEGO JOSÉ VIANA, N°71 - ESTAÇÃO

SOUSA - PB CEP: 58.803 -160

## PESQUISA DE PREÇO

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS- PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. 7M3	UND	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. 6M3	UNID	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. 3M3	UNID	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. PP 1M3	UND	150	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
05	RECARGA DE AR COMPRIMIDO CIL. 3M3	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 328.500,00

VALIDADE: 60 DIAS

*F. Medeiros*

SOUSA-PB, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

08.601.007/0001-70  
F. MEDEIROS AUTO PEÇAS LTDA.  
Rua Cônego José Viana, 71 CEP 58807-320  
Estação - Sousa - Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 7 M <sup>3</sup>	UND	600	280,00	168.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 6 M <sup>3</sup>	UND	200	260,00	52.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>	UND	200	236,67	47.334,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO PEQUENO 1 M <sup>3</sup>	UND	150	201,67	30.250,50
5	RECARGA DE AR MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>	UND	100	236,67	23.667,00
<b>Total</b>					<b>321.251,50</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 321.251,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.7.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.8.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

RENATA SHYRLEY RÓDRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
1.500 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE  
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
1.500 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

  
LARYSSA GALVÃO MUNIZ DE BRITO SÁ  
Tescoureira



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Compras e Almoxarifado.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029.2022.FMS

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MYHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA - MATRÍCULA 17279**, **DENYSE GONSALE FURTADO - MATRÍCULA 15782** e **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRÍCULA 15346** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O (a)s nomeado (a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 05 de abril de 2022.

  
**MYHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221125DP60015

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Compras e Almoxarifado

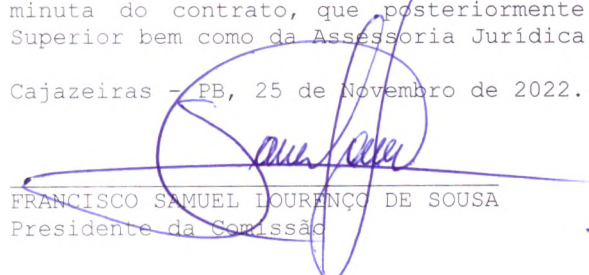
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA N° DP60015/2022 - 25/11/2022**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221125DP60015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa n° DP60015/2022 - 25/11/2022.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

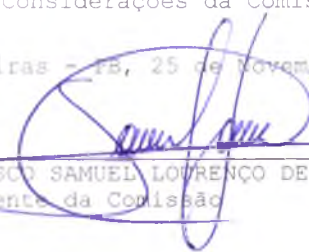
Remeta-se a(ao) Compras e Almoxarifado.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Compras e Almoxarifado, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP60015/2022

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Compras e Almoxarifado - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA

  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

\_\_\_\_\_  
DENYZE GONSALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DP60015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221125DP60015

CONTRATO N°: ...../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, -, CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60015/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60015/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

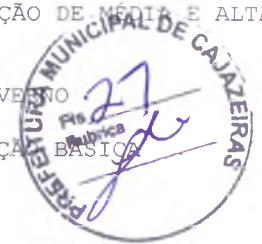
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

1.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
1.500 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE  
10.302.1004.2066 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR RECURSOS PRÓPRIOS  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
1.500 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, ou até a publicação do extrato de contrato do PE 60026/2022 já em andamento, o que ocorrer primeiro considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início (ou na execução) do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO**  
CNPJ: **22.769.247/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:52:24 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **5C52.CF10.1AEA.0A36**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 707C.384A.A4AE.7FC2

Emitida no dia 23/11/2022 às 10:30:09

Nome Empresarial:

THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO - ME

Endereço:

VENANCIO NEIVA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.256.505-4

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

2

Complemento:

TERREO QUADRAB

CEP:

58900-000

CNPJ/CPF:

22.769.247/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
08.923.971/0001-15  
Secretaria de Finanças



Impressão  
23/11/2022 08:03:11  
Emitido por:  
JOÃO TAVARES NETO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
0044282022

23/11/2022  
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação  
891.870.347.959



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 22.769.247/0001-00	Inscrição Municipal 517968	Nome do Contribuinte THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME		
Razão Social				
Endereço VENANCIO NEIVA		Número 02	Complemento TERREO QD B	
Bairro CENTRO	CEP 58.900-000	Cidade CAJAZEIRAS		UF pb
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 21/02/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.769.247/0001-00

**Razão Social:** THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO ME

**Endereço:** RUA VENENCIO NEIVA 02 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2022 a 08/12/2022

**Certificação Número:** 2022110901461573890406

Informação obtida em 22/11/2022 14:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.769.247/0001-00  
Certidão nº: 25788767/2022  
Expedição: 11/08/2022, às 15:06:30  
Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.769.247/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.769.247/0001-00

Razão Social: THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO ME

Nome Fantasia: THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO ME

**Certidão emitida às 14:39 de 22/11/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wJEk.Ayw8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.769.247/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRANDAO OXIGENIO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VENANCIO NEIVA</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO QUADRAB</b>
CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RDINIZ_@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3531-7538</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2022** às **11:52:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMPRAS E ALMOXARIFADO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP60015/2022**

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente solicitação se faz necessário uma vez que o contrato administrativo n° 60085/2020 referente ao pregão eletrônico n° 60007/2020 foi encerrado no dia 20/10/2022. Cabe destacar que a aquisição de gases medicinais é de grande relevância, visto que objetiva suprir os atendimentos de urgência do serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) e demandas por oxigênio terapia encaminhadas à secretaria de saúde. Cabe destacar também que há um processo licitatório em andamento que é o pregão eletrônico 60026/2022, desta forma a utilização dessa dispensa acaba em seis 6 meses ou até a publicação do extrato do contrato do pregão em andamento o que ocorrer primeiro. Salienta-se que o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO - R\$ 300.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA

Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMPRAS E ALMOXARIFADO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60015/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 7 M <sup>3</sup>						
THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO	UND	600	260,00	156.000,00	1	
2 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 6 M <sup>3</sup>						
THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO	UND	200	250,00	50.000,00	1	
3 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>						
THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO	UND	200	220,00	44.000,00	1	
4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO PEQUENO 1 M <sup>3</sup>						
THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO	UND	150	190,00	28.500,00	1	
5 - RECARGA DE AR MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>						
THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO	UND	100	220,00	22.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 25 de Novembro de 2022

**RESULTADO FINAL:**

- THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO.  
22.769.247/0001-00  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.  
Valor: R\$ 300.500,00

*Renata Shyrley R. de Souza*  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e  
Almoxarifado





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60015/2022  
COMPRAS E ALMOXARIFADO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES  
MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Legislação:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas  
alterações posteriores.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2022.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa nº DP60015/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a **Procuradoria Geral do Município** analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Assessoria Jurídica fazer a apreciação do ponto de vista **ESTRITAMENTE JURÍDICO**, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual **NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.**

3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5. É o breve relato. Passo a opinar.

6. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

8. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

9. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela **URGÊNCIA** que o evento exige.

10. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228).

11. Nas contratações diretas (dispensa de licitação) devem-se ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.  
Parágrafo único. O processo de **dispensa**, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

instruído, no que couber, com os seguintes elementos:  
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;  
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III - justificativa do preço.  
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifo nosso)

12. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto perseguido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação da secretaria de saúde no qual pugna a autoridade competente pela dispensa de licitação prevista no **art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, no qual é imperioso fazer menção:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]  
IV - nos casos de **emergência ou de calamidade pública**<sup>1</sup>, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

13. Depreende dos dispositivos mencionados que a possibilidade de contratação direta decorrerá de quando demonstrados, em especial aqui, os

<sup>1</sup> Segundo as lições de Joel Niebuhr (2008, p.76) as hipóteses de emergência e de calamidade pública são distintas, ainda que muitas vezes a calamidade pública pressuponha uma situação de emergência. Contudo, em certos casos, a emergência atinge apenas determinado seguimento da sociedade civil. Ilustrativamente, a falta de determinado medicamento pode afetar apenas um hospital e caracterizar uma situação de emergência; é possível que seja um medicamento indispensável para o controle de uma epidemia em determinado município, caracterizando uma situação de calamidade pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

casos de emergência em que fique caracterizada a urgência do atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços.

14. Desta forma, o caráter de Urgência **NÃO** se materializa com a mera alegação do administrador, mas decorre dos casos de emergência e de calamidade pública, conforme a situação *in concreto*, que deve ficar devidamente comprovada.

15. Não foi, entretanto, decretado estado de emergência pelo Poder Público Municipal o que, apesar do estranhamento que possa daí advir, não prejudica a possibilidade do processo em análise.

16. O Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, aduz, em seu art. 2.º, que o estado de calamidade se dá pelo reconhecimento do Poder Público. **A urgência, entretanto, prescinde de tal reconhecimento formal.** Com isso, conforme se depreende dos autos com a apresentação da justificativa.

17. Portanto, a presente dispensa possui natureza de urgência em detrimento de que é necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, haja vista a justificativa em Folhas nº 02, onde conseqüentemente se aplica formalmente a hipótese de contratação direta aqui evidenciada.

18. Por isso, nessas situações, para a contratação não há como se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório, que é em sua essência lento, posto que se submeta a um formalismo (prazos legais para apresentação de propostas, tempo necessário para análise dos documentos para habilitação e para comparação das propostas apresentadas e incidentes procedimentais, tais como, impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais).

19. Como se vê, **é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.** Na situação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

apresentada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

20. Desta forma, a urgência de atendimento que legitima a contratação direta emergencial é aquela urgência para se evitar prejuízos, haja vista que o atendimento a certas situações pelo poder público deve ser de imediato sob pena de a procrastinação causar danos a pessoas, bens e serviços. **Assim, urgência é sinônimo de necessidade imediata.**

21. Ademais, o Servidor Municipal diligenciou no sentido de buscar a empresa que ofertasse o melhor preço, realizando pesquisa de mercado obtida a partir dos preços médios, pretendido neste procedimento licitatório, resultando que o valor a ser contratado, está abaixo do obtido na pesquisa de mercado.

23. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, procedendo-se, concomitantemente, a apuração da responsabilidade dos agentes no tocante a não realização de aditivo contratual do procedimento anterior que ensejou a necessidade de realizar a presente dispensa.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 28 de novembro de 2022.

**JÂNIO BEZERRA DE MENEZES**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PB nº 25.120



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2022.

PORTARIA N° DP 60015/2022

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP60015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO.  
22.769.247/0001-00  
Valor: R\$ 300.500,00

Publique-se e cumpra-se.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DP 60015/2022-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP60015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO.  
22.769.247/0001-00  
Valor: R\$ 300.500,00

Publique-se e cumpra-se.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMPRAS E ALMOXARIFADO



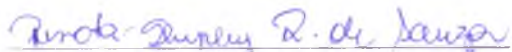
DISPENSA N° DP60015/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2022.



RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP60015/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2022.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP60015/2022  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: **THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO**  
CNPJ n° 22.769.247/0001-00  
RUA ERENICE FERREIRA, 140  
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000  
(83) 996824050 - THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO  
branco44cz@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP60015/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 7 M <sup>3</sup>	UND	600	260,00	156.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 6 M <sup>3</sup>	UND	200	250,00	50.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>	UND	200	220,00	44.000,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO PEQUENO 1 M <sup>3</sup>	UND	150	190,00	28.500,00
5	RECARGA DE AR MEDICINAL - cilindro de oxigênio CILINDRO DE 3 M <sup>3</sup>	UND	100	220,00	22.000,00
<b>Total:</b>					300.500,00

Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2022.

  
THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME/ BRANDÃO OXIGENIO  
22.769.247/0001-00